

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** - Projeto de Lei do Poder Executivo n.º 015/2025 - O projeto de lei institui o Conselho Municipal de Turismo de Monte Belo – MG (COMTUR) e dá outras providências.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que visa instituir o Conselho Municipal de Turismo de Monte Belo – MG (COMTUR), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo (ou órgão equivalente), com o objetivo de fomentar, planejar e acompanhar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento turístico do município.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A criação de conselhos municipais está amparada no princípio da gestão democrática e participativa da administração pública, previsto no art. 1º, parágrafo único, e no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da CF), sendo o turismo considerado uma atividade de relevante interesse econômico, social e cultural.

O projeto em questão encontra respaldo na Lei Federal nº 11.771/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, e recomenda a criação de conselhos municipais para fortalecer a gestão descentralizada do setor. A instituição do COMTUR visa integrar Monte Belo à estrutura do Sistema Nacional de Turismo, além de facilitar o acesso a programas e verbas estaduais e federais.

Do ponto de vista jurídico-formal, o projeto atende aos requisitos legais quanto à competência legislativa do município, à legitimidade da iniciativa do Poder Executivo, bem como à observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade.

A proposta apresenta estrutura organizacional clara, define as competências do conselho, critérios de composição paritária entre poder público e sociedade civil, periodicidade de reuniões, e outras disposições regulamentares compatíveis com a legislação vigente.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Turismo de Monte Belo – MG



(COMTUR), por estar juridicamente adequado e em conformidade com os princípios legais e constitucionais aplicáveis à matéria.

É o meu parecer.

Monte Belo, 29 de abril de 2025.

  
**Júlio César Boneli**

Assessor Jurídico  
OAB/MG - 4782-6